



DECRETO Nº 026 /98

Aposenta, a pedido, por tempo de serviço, a servidora **AMÉLIA DO ROSÁRIO TRISTÃO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, por tempo de serviço, a servidora **AMÉLIA DO ROSÁRIO TRISTÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.065.918-SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Processo nº 657/98, com fundamento no Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com proventos integrais, acrescido de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 11 de março de 1998.

[Handwritten signature of Antonio Fernando Scanavaca]
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Sidnei Moreno Vedo Voto]
SIDNEI MORENO VEDO VOTO
Secretário de Administração

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
UMUARAMA, 11 de março de 1998
DE Nº 026/98
RECEBIDO NA TRIBUNA DO JUIZ DE PAZ



DECRETO Nº 026/98

AMÉLIA DO ROSÁRIO TRISTÃO
Aposenta a pedido por tempo de serviço a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada a pedido, por tempo de serviço, a servidora **AMÉLIA DO ROSÁRIO TRISTÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.062.918-229-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Processo nº 627/98, com fundamento no Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com proventos integrais acrescidos de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE UMARAMA, aos 11 de março de 1998.

Antonio Fernando Canavaca
ANTÔNIO FERNANDO CANAVACA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMARAMA, em 13 de março de 1998.
DE N.º 694
UMARAMA, 12 de março de 1998
[Assinatura]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO